



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Itabirito

Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

PROGRAMA



Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais

Campus Itabirito

EDITAL 591/2026

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MULHERES MIL NO CAMPUS ITABIRITO DO IFMG

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS ITABIRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 6668/2025, publicada no DOU de 19/12/2025, Seção 2, pág.22 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, torna público o Edital nº 591/2026, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de docentes que atuarão nas funções especificadas por este edital no IFMG *Campus Itabirito*, no desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa Mulheres Mil, no âmbito do IFMG:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mulheres Mil visa à formação profissional e tecnológica, articulada com elevação de escolaridade e a inclusão socioproductiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, e tem, como principais diretrizes, possibilitar o acesso à educação, contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres; promover a inclusão social; defender a igualdade de gênero; combater a violência contra a mulher; promover o acesso ao exercício da cidadania; e desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de Professor no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL no IFMG Campus Itabirito conforme áreas definidas no ANEXO II.

2.2. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 6.4 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.

3.2. Cabe ao Professor (de acordo com o art. 13, item 4, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012):

- 1) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Programa;
- 2) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- 5) Propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- 6) Avaliar o desempenho das estudantes;
- 7) Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

3.3. Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- 1) Elaborar e entregar o Plano de Ensino da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- 2) Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- 3) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante durante o desenvolvimento das aulas, garantindo o acompanhamento pedagógico contínuo das estudantes, sem prejuízo da entrega do resultado final até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- 4) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 5) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/RRokxm6LjjLfC4ij8>.

4.2. O mesmo candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos estabelecidos conforme ANEXO II.

4.3. No ato da inscrição, o candidato (seja servidor do IFMG ou público externo) deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- 3) Diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s) conforme ANEXO II;
- 4) Declaração da Chefia Imediata ou Diretor da Instituição de Ensino, conforme modelo constante no ANEXO III;
- 5) Termo de Compromisso, para o caso de servidor ativo, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 6) Barema preenchido conforme ANEXO V; e
- 7) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação nos itens do Barema, conforme descritos no Quadro I deste Edital.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no programa MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFMG.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3. A carga horária dedicada pelos bolsistas ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFMG, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais cabíveis.

5.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- 1) por interesse da Instituição;
- 2) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

5.6. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

5.7. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC/MEC.

5.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa. Dessa forma, o IFMG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

5.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.10. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, designada pelo(a) Reitor(a) do IFMG ou pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus respectivo, e constará de 1 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- 1) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro I do item 6.4 deste Edital.

6.2. Os critérios de pontuação, descritos no Quadro I do item 6.4 deste edital, avaliam dimensões distintas da experiência profissional e acadêmica do candidato. Dessa forma, é permitida a pontuação concomitante em mais de um item do Quadro I, ainda que fundamentada em períodos coincidentes, desde que atendidos, de forma independente, os requisitos específicos de cada critério. Tal pontuação não configura dupla contagem indevida, por se tratar de avaliação de aspectos distintos da trajetória profissional e docente.

6.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO II deste Edital.

6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos segundo critérios dispostos abaixo:

QUADRO I - ITEM, DESCRIÇÃO, PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1	Tempo de serviço no IFMG	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)	Declaração de Tempo de Serviço ou de Vínculo Funcional, emitida pelo SouGov.br
2	Tempo de docência fora do IFMG	0,5 (meio) ponto para cada semestre letivo (máximo 5 pontos)	Cópia da CTPS, contratos de trabalho ou declarações que constam o período de atuação docente em papel timbrado da instituição de ensino assinadas pelo setor de Recursos Humanos.
3	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)	Declarações institucionais ou documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino em que o candidato atuou, que cite nominalmente a(s) disciplina(s) ministrada(s), correspondentes à(s) vaga(s) do Anexo II, bem como a carga horária da disciplina e o respectivo período/ano de atuação docente.

4	Tempo de atuação Profissional na área correspondente à matéria/disciplina, a qual está concorrendo	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)	Documentos oficiais que comprovem atuação profissional, fora da docência, na área correspondente à(s) disciplina(s) da(s) vaga(s) do Anexo II, tais como: CTPS com o cargo específico da área, contratos de prestação de serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou declarações institucionais, contendo a descrição da função exercida e o período de atuação.
5	Atuação como coordenador ou membro de projeto destinado ao público em situação de vulnerabilidade e desenvolvido dentro ou fora do IFMG	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)	Certificados ou declarações oficiais emitidas pela instituição promotora do projeto, que comprovem a atuação do candidato como coordenador ou membro do projeto e descrevam expressamente o público-alvo atendido, caracterizando a situação de vulnerabilidade.
6	Participação em comissões relacionadas à atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria da Instituição de Ensino	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)	Cópia da Portaria de instituição de ensino que institua comissão relacionada às atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão, constando o nome do candidato, ou certificado/declaração institucional que comprove formalmente sua participação.

7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)	Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor, ou, de forma provisória, ata ou declaração oficial de aprovação em defesa de dissertação ou tese, acompanhada de comprovante de solicitação de expedição do diploma.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		50 (CINQUENTA) PONTOS	

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1) Maior tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo;
- 2) Maior tempo de serviço no IFMG;
- 3) Maior idade.

6.5. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

6.6. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda do curso a ser ofertado, respeitando o limite de carga horária praticada na Instituição.

6.7. A comissão organizadora designada para o processo seletivo poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares, com prazo definido na comunicação, a fim de sanar dúvidas surgidas durante o processo de classificação. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados, o mesmo perderá os pontos respectivos.

7. DAS COMUNICAÇÕES E RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise curricular, bem como dos recursos interpostos e demais comunicações relativas a este Edital, serão divulgados no site do *Campus Itabirito* (<https://www.ifmg.edu.br/itabirito>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso <https://forms.gle/ejTRVZYa77EafNAfA>.

8.2. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

9.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

9.3 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFMG.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO

10.1 O candidato selecionado, servidor público, deverá apresentar autorização da Instituição à qual está vinculado, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

10.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, no exercício de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo, divulgados no sítio do IFMG - *Campus* Itabirito (<https://www.ifmg.edu.br/itabirito>).

11.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

11.6. O IFMG, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

11.7. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse do Programa no IFMG.

11.8. Os empenhos emitidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para atender a outras demandas do respectivo TED, desde que estritamente vinculadas à execução da mesma oferta do Programa Mulheres Mil no IFMG, inclusive mediante a publicação de editais adicionais.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação	08/05/2026	Site - https://www.ifmg.edu.br/itabirito
Inscrição dos candidatos	08/05/2026 a 24/05/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/RRokxm6LjjLfC4ij8
Divulgação do resultado preliminar	25/05/2026	Site - https://www.ifmg.edu.br/itabirito
Interposição de recursos ao resultado preliminar	26/05/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/eJTRVZYa77EafNAfA
Publicação do resultado final	Até 29/05/2026	Site - https://www.ifmg.edu.br/itabirito

ANEXO II

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

IFMG - CAMPUS ITABIRITO				
CURSO FIC DE ELETRICISTA INSTALADORA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO e DIAS DA SEMANA	HORAS	REQUISITOS

Cidadania, gênero, direitos da mulher e direitos e deveres trabalhistas	1	Noturno 3as e 5as feiras *	8h	Graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Recursos Humanos ou áreas afins
Matemática aplicada à elétrica	1	Noturno 3as e 5as feiras *	8h	Licenciatura em matemática ou áreas afins
Informática e IA para eletricistas	1	Noturno 3as e 5as feiras *	16h	Graduação em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática ou áreas afins ou Tecnologia em Informática ou em áreas afins
Eletricidade Básica	1	Noturno 3as e 5as feiras *	16h	Graduação em Engenharia elétrica, Engenharia eletrônica, Engenharia de controle e automação, ou áreas afins ou Tecnologia em sistemas de energia, ou em áreas afins

Segurança em trabalho com eletricidade	1	Noturno 3as e 5as feiras *	16 h	Graduação em Engenharia elétrica, Engenharia de Segurança, Engenharia eletrônica, Engenharia de controle e automação, ou áreas afins ou Tecnologia em sistemas de energia, ou em áreas afins
Instalações Elétricas	1	Noturno 3as e 5as feiras *	72h	Graduação em Engenharia elétrica, ou áreas afins, ou Tecnologia em sistemas de energia, ou em áreas afins
Noções básicas de sistemas fotovoltaicos	1	Noturno 3as e 5as feiras *	12h	Graduação em Engenharia elétrica, Engenharia de energia, ou áreas afins, ou Tecnologia em sistemas de energia, ou em áreas afins
Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania e mídias sociais	1	Noturno 3as e 5as feiras *	4h	Graduação em Marketing, Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda), Administração ou áreas afins, Tecnologia em acessibilidade digital, ou em áreas afins

Empreendedorismo	1	Noturno 3as e 5as feiras *	8h	Graduação em Administração, Engenharias, Economia ou áreas afins
-------------------------	----------	---	-----------	---

*** Eventualmente poderá haver atividades aos sábados;**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CHEFIA IMEDIATA OU DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____ desde ____/____/____, na instituição de ensino _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n. ° _____, Matrícula n.° _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital
n.º _____/IFMG, para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o
compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função
de _____, não comprometer minha carga-horária
de trabalho regular junto à instituição de ensino
_____, em razão da minha
atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do
compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação
dos próximos processos seletivos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Candidato(a): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (preenchido pela banca)
1	Tempo de serviço no IFMG		
2	Tempo de docência fora do IFMG		
3	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo		
4	Tempo de atuação Profissional na área correspondente à matéria/disciplina, a qual está concorrendo		
5	Atuação como coordenador ou membro de projeto destinado ao público em situação de vulnerabilidade e desenvolvido dentro ou fora do IFMG		

6	Participação em comissões relacionadas à atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria da Instituição de Ensino		
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior		
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a)
_____, matrícula nº.
_____, ocupante do cargo de **_____**,
desde ____/____/____, pertencente ao quadro da Instituição
_____, lotado(a) no(a) unidade
_____, cuja carga horária é de **____** horas semanais,
distribuídas no horário de ____ às ____ horas, possui disponibilidade para
exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil no
IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são
compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição,
apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento
das atividades regulares exercidas na Instituição.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

Itabirito, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Itabirito**, em 08/05/2026, às 11:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2717036** e o código CRC **D917D1EA**.

23810.000255/2026-81	2717036v1
----------------------	-----------